

PORTARIA Nº 5.118/PR/2021

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 3.618, de 28 de março de 2017, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.392, de 20 de março de 2019, que “reconduz juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que o juiz leigo poderá ser dispensado da função, a qualquer momento, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o juiz leigo Elves Gonçalves da Rocha, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0034284-46.2021.8.13.0362,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir do dia 14 de março de 2021, o juiz leigo Elves Gonçalves da Rocha de suas funções junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de João Monlevade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2021.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente.